LEI Nº 2.703, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE TERRENO A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DE ASSOCIAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área pública de terreno a Associação dos Deficientes Visuais, para finalidade específica de construção da "Sede da Associação" em Anápolis, conforme as seguintes características do terreno:

- Área total: 1.112,24m2;
- Localização: Vila Mariana;
- Metragens e confrontações: 27,62m + 6,08 largura na frente, 26,06m nos fundos, por 35,00m de extensão do lado direito e 37,71m do lado esquerdo; confrontando na frente com a Rua Itamarati, nos fundos comparte da mesma área, a direita com o Loteamento Conjunto Habitacional União e à esquerda com a Trav. Cezar Duarte.

Parágrafo único – A Associação dos Deficientes visuais terá prazo de 02 (dois anos) para finalizar a edificação da obra específica, contados da data de assinatura da escritura de doação, sob pena de reversão da propriedade do imóvel ao domínio do doador, caso não seja cumprido o acima estipulado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 19 de outubro de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO